

Processo TC nº 015.202/2009-6
Tomada de Contas

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Encontrando-se os autos neste Gabinete para o pronunciamento de que tratam os arts. 81, II, da Lei nº 8.443/92, e 62, III, do RI/TCU, deu entrada nesta Corte a documentação encaminhada pelo Assessor Especial de Controle Interno do Ministério das Cidades, Sr. Homero Gustavo Lima, mediante o Ofício nº 2982/2011/AECI/GM/MCIDADES, de 15/04/2011 (ora juntada aos autos), reportando-se à solicitação de informações formulada pela 6ª Secex, por meio eletrônico, para fins de instrução deste processo.

2. Desse modo, este representante do MP/TCU manifesta-se, preliminarmente, no sentido de serem os autos restituídos àquela unidade técnica para as providências que entender cabíveis em relação aos novos documentos apresentados e, se for o caso, avaliar os possíveis reflexos que eles poderão acarretar no mérito das presentes contas, com posterior retorno do processo a este Gabinete, para a intervenção obrigatória prevista nos mencionados arts. 81, II, da Lei nº 8.443/92, e 62, III, do RI/TCU.

Ministério Público, em maio de 2011.

PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral